

Imperial



2
do Juiz Municipal

Da honra de seu cargo em 10
de 96. 1858

Carta de

3
D. José da Cruz Lima, do meo circulo
deste Tribunal e de parente na sua familia
do humilissimo termo do Rio Bonito, que pa-
ra mostrar onde elle convier, por esta justia
ficar perante V. S. a seguinte.

1º Eu o sup^{te} e filho natural de D. Ber-
narda digo de D. Anna Bernarda de
Lima havido com o Major ^{Bernardete} José, da Corte
Cardoso Lima, nascido na Cidade de Lu-
arda - da Reino de Portugal como e patente
do documento junto.

2º Eu o sup^{te} tendo vindo do seu pais
para este Imperio a cerca de 40 annos
juntamente com sua May^{te} dita D. Anna
Bernarda de Lima, fui aqui sempre reco-
nhecido, tido e havido como filho d'ella, e co-
mo tal pela mesma sua May^{te} reconhe-
cido, declarado, e tratado.

3º Eu o sup^{te} e proprio filho de D.
Anna Bernarda de Lima, a qual viveu
na Corte, e Corte de Castello - onde ella
falleo em dias do mes de Junho do corren-
te anno, como por certo pela Cart^{ra} junta
sob. numero 2º

4º - Eu a dita D. Anna Bernarda de



Deferido em 10 de Novembro de 1858

de sua mãe teve outro algum filho a
sem do Supp^{te}, nem já mais comten que
otiveram.

Requer pois a d^a adarita a Supp^{te} a
justificar o decurso, e que feito e julgado
p^o a sentença se lhe integre a justificação
requerida para ditta brar como se for
justo. //

Como requer, informando
o dia e hora para a
inquirição. Itaboraaj, 10 de
Novembro de 1858.

D. M. S. que D. S. de
tome sua justificação

Silveira Rodrigues

Requer idem

C. Bell

Como Procurador

Joaquim Gomes de Santa

Deferido em 10 de Novembro de
1858.

Comun. B.

3

Instrumento de Justificação de Testemunhas judicialmente preguntadas a Requerimento de José da Cruz, Senna da Cidade da Guarda, e de presente assistente nesta Villa de Cellorico da Beira

Sabão quantos este publico Instrumento de justificação de Testemunhas ou como em direito melhor lugar haja chamar, ou dezer se possa, mais firme e valioso for virem que sendo no Anno do Nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e dezassete aos dez dias do mez de Junho do dito anno nesta villa de Cellorico da Beira nomea Escrição por parte do justificante José da Cruz Senna me foi apresentada o requerimento ao diante junto para elle thomarem apresentação e dar cumprimento as des paezias nelle proferido ao que eu prometo satisfazer em razão do meu cargo, por melhor distribuido Manuel Antonio d'Almeida de Queiroz = Dize José da Cruz Senna ^{Requerimento} desta Villa que elle pretende justificar os artigos que faz vir pelo que pede a Vossa Senhoria Senhor Juiz pela Ordenação seja servido mandar que distribuida esta que seja seponhada a dita justificação ao Publico Mercê = Distribuida a Queiroz D. Justifique = Almeida, Artigos que José da Cruz Senna quer provar para em toda a parte onde checonvier mostrar a sua

- A sua naturalidade, de quem he filho, de que tem tratado, e qual tem sido o seu comportamento os seguintes: -
- 1.^o Provara que Jose da Cruz Senna he natural da Cidade da Guarda, filho natural de Jose Bernardo da Costa Cardoso Senna Major do Regimento de Melicias da mesma Cidade ja' defuncto, e de Anna Bernarda ambos da dita Cidade.
 - 2.^o Provara que o mesmo Jose da Cruz Senna aqui nesta Villa tem sido a sua Criacao e Educacao mandada a fazer pelo mesmo dito seu Pai mandando o mesmo insiner a occupacao de Boticario - Provara que o dito Jose da Cruz Senna sempre aqui foi a sua residencia exercendo por muito tempo a mesma occupacao, e como tempo, e depois tratando de outros mais varios negocios, e com os quaes sempre se portou com toda honra, e satisfacao, tendo-se alem disto computado como homem de toda a probidade, sem a elle presente ter nota alguma, e de mais sendo omilde e sujeito as Ley Divinas, e humanas cumprindo sempre como bom Christiano, bom Vassallo, por isto e por tudo o mais tem a adquirido muitos Creditos, sendo, portanto geralmente estimado de toda a qualidade de pessoas como um dos melhor deos a testemunhas -
 - 3.^o Provara que o mesmo dito Jose da Cruz Senna tambem foi hum dos fornecedores do Exercito tanto Portuguez como Inglez durante a Guerra sendo algum tempo encarregado do fornecimento dos Hospitais Militares nesta Villa chegando a acompanhar o mesmo Exercito a Espanha, Franca, e a fornecer com varios viveres, como tambem
 - 4.^o

4

Como tambem melhor deira as testemunhas,
Para odie hize do comente junho, José Men-
des de Almeida Capitão Mor da villa do Sarnello, e
Suas pela Ordenação nesta villa del'celorio da Beira
esue termo do. Mando as Escrivas que este pas-
sou, no seu impedimento contra qualquer Official
de justicia desta minha jurisdicção, quitante que
ste lhe for apresentado, indo de primeiramente por mim
assignado, no the figue etodas as testemunhas do Tol
junto para que no dia acima declarado virem a
minha presença para certa diligencia, e que cumpridas,
e de notificação peperi Certidão; Celorio da Beira
des de Junho de mil oite centos, e deza sete, eu Ma-
noel Antonio de Andrade Gueiros queo escrevi = Almeida =

Testemunhas Senhor João Pereira da Silva a Rol de Testemu-
Monteiro Mor da villa do Boral = Senhor nhas
Joaquim Coelho Capitão das Ordenanças nes-
ta villa = o Senhor Manoel José Coelho de Mel-
lo Tenente do Regimento de Mellicias da Covilhã =
o Senhor Bernardo Xavier da Fonseca Capitão
Graduado do Regimento de Mellicias de Arganil =
o Senhor Manoel Duarte Ribeiro da Fonseca Fa-
miliar do numero do Sancto officio = o Senhor
João d' Miranda Esteves Escriva proprietário
dego Escriva da lamora proprietário nesta vil-
la = o Senhor José Mendes da Cunha Sinor
gia do partido desta villa = o Senhor An-
tonio da Silva Mendes Negociante de Soje
nesta villa de go de Soje de Paris nesta villa =
o Senhor Luiz Manoel Esteves Escrivario

Inquerição

Escriturario de Escrivão da Camara desta Villa = São todos desta Villa = José da Cruz e Senna = Inquerição de Testemunhas de José da Cruz e Senna = Assentada = Aos honre dias do Mes de Junho de mil oitocentos e dezassete annos nesta villa de Celorio da Beira nomeu Escontoni sendo presente o actual Vereador mais velho e Juiz pela Ordenação José Mendes d'Almeida por elle Juiz Comig. Escrivão foram enqueridas as testemunhas que ao diante se declarão de que fez este termo eu Manoel Antonio d'Andrade Queiros

P.^a Testemunha, escrevi = Manoel Duarte Ribeiro da Fonseca familiar do Numero do Sancto officio desta villa de Celorio da Beira testemunha citada e ajuramentada em forma devida de que dou fé de idade desitenta e seis annos pouco mais ou menos, e do costume de senhada = Oprogunta, pelo primeiro Item do Requerimento do justificante José da Cruz e Senna de se que sabe pelo ver, e o nheor que o mesmo justificante he natural da Cidade da Guarda filho natural de Jose Bernardo da Costa Cardoso de Senna Major do Regimento de Melicias da mesma Cidade já falecido, e de Anna Bernarda da mesma e mais não desse deste = O pelo segundo de se que sabe pela mesma razão que dize tem que o mesmo justificante aqui nesta villa tem sido a sua criação e Educaçã mandada fazer pelo dito seu Pais mandando lhe o mesmo insinar a occupação de Boticario, e mais não desse deste

3

Deste = Epulo terceiro disse que sabe pela
mesma razão que o mesmo justificante som-
pre aqui foi a sua residência exercendo por muito
tempo a mesma occupação tratando de outros mais
negocios, em tudo se portou com toda a honra e sa-
tisfação sem nota que lhe fosse ofensiva, ao seu
porte, bons costumes, sendo além disto muito su-
geite, comilde as Ley Divinas, humanas, que
sempre respeitou com o maior escripto devida-
do ao bom Christão, bom vacallo, muito politico, ce-
vil, e Caritativo, amando a pobreza, fazendo-se presta-
vel ao proximo, fazendo-se por isso digno de toda a
estimação como o herá de toda a pessoa de qualida-
de cainda mesmo de plebe, mais não disse deste //

Epulo quarto disse que sabe pela mesma razão de vir
e Conhecido que o justificante tambem foi hum dos
fornecedores dos Exercitos Portuguezes, aliado durante
a Chamitosa Guerra, fornecendo os Hospitais Militares
estabelecidos nesta villa por Ordem Superior chi-
gando a acompanhar os mesmos Exercitos a Espanha
e Franca no mesmo emprego de fornecedor, mais
não disse, assignou com elle Luis, e de Manoel An-
tonio de Andrade Guerreiros e escreveu Almeida //

Manoel Duarte da Fonseca = José Mendes 2.^a
da Cunha Cirurgião aprovado pela Junta do Porto
Medicatos, e do partido desta villa de Cellorico da
Beira testemunha Citada e juramentada em
forma devida de que douzefe de idade de Cincoenta
e sete annos pouco mais ou menos e do costume
dese nada = O interrogado pelo primeiro Item
do Justificante José da Cruz Senna disse

5

Dizse que sabe pelo ver, e conhecer que o Justo
ficante he natural da Cidade da Guarda filho
natural de José Bernardo da Costa Cardoso, Senal
Major do Regimento de Melicia da mesma Cidade
falecido da vida presente e de Anna Bernarda da
mesma, mais não dizse deste. E pelo Segundo
dizse que sabe pela mesma Texa que dito tem que
o mesmo justificante aqui nesta villa tem sido a
sua Criacao e Educacao mandada fazer pelo dito
seu Pais mandando lhe ensinar as Leçoes de Botica
rio, mais não dizse deste. E pelo terceiro dizse
que sabe pela mesma Texa que dito tem que o dito
justificante sempre aqui foi a sua residencia ex-
ercendo por muito tempo a mesma occupação, entre ter
depois em outros negocios de Creditor, com todos se portou
contada a honra, e satisfacão, como Cidadão de probi-
dade, respeitoso e humilde as Leis Divinas, humanas
como bom Christiano, e assalho sendo muito civil, pu-
lítico, proustante, e util ao proximo no que se fazia
digno de toda a estimacão que recebia pelo jaral
e mais não dizse deste. E pelo quarto dizse que
sabe pela mesma Texa que o justificante tambem
foi hum dos fornicadores dos Escrivitos tanto Portuguez
como aliado durante a lamitosa Guerra, for-
acendo por muito tempo os Forpuzas Militares
estabelecidos nesta villa, chegando a acompanhar
no seu tranzito os ditos Escrivitos no referido emprego
como na Espanha, Franca a moriciando-os
com varios vivores, mais não dizse, e assignou com
esse Juiz um Manoel Antonio d'Andrade
Queiros e escrivi Almeida. José Men-
des da Cunha. João de Mi

João de Miranda Esteves Monteiro Mor da
villa de Cabra, Negociante Matriculado pela Real
Junta do Comercio, Ajudante das Ordenanças des-
ta villa, e Penhas da Camera, e suas anexas desta villa
de Cellorico da Beira testemunha Citada, e juramentada
em forma devida de que dou fe de idade de Corinta
e tres annos pouco mais ou menos, e do costume de se nada //

E perguntado pelo primeiro artigo pelo primeiro item
do Jus testificante. José da Cruz Senna de se que sabe
pelo ver e conhecer que elle he natural da Cidade da
Guarda filho natural de José Bernardo da Costa
Cardoso, Senna Major do Regimento de Milicias d'armas
da dita Cidade já falecido, e de Anna Bernarda, ambos
da dita Cidade, e mais não de se deste // E pelo
segundo artigo pelo terceiro de se que sabe pela mesma ra-
zão que o dito justificante sempre aqui foi a sua
residencia exercendo por muito tempo digo pelo segundo
desse que sabe pela mesma razão que o justificante
a qui nesta villa tem sido a sua criação e Cri-
ação mandada fazer pelo mesmo dito seu Pais
mandando lhe insinar ao Cupacai del Rey e
mais não de se deste // E pelo terceiro desse que
sabe pela mesma razão que o dito tem que o jus-
tificante sempre aqui foi a sua residencia exer-
cendo por muito tempo a mesma occupação tra-
tando alem deste de varios negocios e em todos elles
se comportou sempre com aquella honra e satis-
fação que he propria de hum Cidadão de
probidade sendo muito civil e politico e obe-
diente as Ley Divinas, humanas digo as Ley
Divinas e do soberano bom christão, vas //

Vacallo, a dequorindo muitos Creditos pelo
patrotesimo que tem mostrado em consequencia
do que he jeralmente estimado de todo, mais nao
depe deste // E pelo quarto depe que sabe pela
mesma razao que o juiz testificante foi hum dos forne-
cedores do Exercito tanto Portuguez dego do Exercito
Portuguez, aliados fornecendo por muito tempo os fcos
pelos Militares establiidos nesta villa durante a gue-
rra proxima passada chegando a elle a acompanhar
os mesmos Exercitos no seu transito como foi na Es-
panha, Franca, mais nao depe deste, e asy nov com
o escripto Almeida // Joao d'Alvares Este-
ves // Joao Pereira de Silva Monteiro mor-
do Baracal dego da villa do Baracal Intendente da
Illustrissima Junta jeral dos Vinhos do alto D
Duro natural desta villa de Celorio testemunha
lesta e juramentada em forma devida de que deu
se a idade de coronta tres annos pouco mais
ou menos e do costume depe nada // E pergun-
tado pelo promisor Item do justificante Jose da Cruz
Senna depe que sabe pelo ver e conhecer que elle he
filho natural de Jose Bernardo da louta Cardoso
Senna Major do Regimento de Melecias da lidade
da Guarda ja fallecido e de Anna Bernarda ambos da
mesma cidade, mais nao depe deste // E pelo
segundo depe que sabe pelo ver, conhecer, e presenciar
que o justificante aqui nesta villa tem sido a
sua Criacao e Educacao mandada fazer pelo mesmo
dito seu Pais mandando-o insinar ao lupacao
de Boticario e mais nao depe deste // E
pelo terceiro depe que sabe pela mesma razao

2
Rozão que d'ito tem queo justificante sempre
aqui foi a sua residência e durante por muito tempo
a mesma occupação tratou de além d'isto de varios re-
gocios aque deu solucão com muita honra sendo muito
puleteiro, Civil, obediente as Ley Divinas, Humanas como
bon christão, castello, Cidadão estimado, geralmente
por todas as pessoas, emais não disse d'isto // E pelo
quarto disse que sabe pela mesma razão queo justificante
foi hum dos fornecedores do Exército Portuguez, e Aliado du-
rante a Cametora Guerra fornecendo igualmente os Ho-
spedes Militares estabelecidos nesta villa chegando a
Companhar as Tropas no seu tranzito no referido emprego
como foi na Espanha, Franca, mereciendo-os com
varios vivros emais não disse, assignou com elle Luis
e um Manuel Antonio de Andrade Guerrez queo escre-
vi // Almeida // João Pereira da Silva //

Luis Manuel Esteves Negociante nesta Villa de
Cellorico da Beira tes tomunka Citada, e juramen-
tada em forma devida de que dal fe, de idade de
vinte e quatro annos pouco mais ou menos, do contante
disse nada // E por quanto pelo primeiro item do
Justificante José da Cruz Senna disse que sabe
pelo ver, e conhecer queo justificante he filho natu-
ral de José Bernardo da Costa Cardoso Senna Ma-
jor de Melcias da Lid. e da Guarda falecido do vido
presente, e de Anna Bernarda ambos da dita Cida-
de emais não disse d'isto // E pelo segundo dis-
se que sabe pela mesma razão que d'ito tem que
o mesmo justificante aqui nesta villa tomou a
a sua Criacão Educaçãõ mandada fazer pelo mes-
mo d'ito seu Pai mandandolhe ensinar a ocu-
pação de Boticario, emais não disse d'isto //

5^a

Deste Epulo segundo disse que sabe pela
mesma Teza que dito tem que o mesmo justificante
aqui nesta villa tem sido a digo epulo terceiro ter
ceiro disse que sabe pela mesma Teza que dito tem
que o dito justificante sempre aqui foi a sua Teza em
cia exercendo por muito tempo a mesma occupação
entretendose em outros varios negocios com os quaes
sempre se portou com toda honra e satis feição, como ho
mem de probidade sem elle o presente ter nota alguma
sendo o milde e obediente as Leis Divinas, humanas
como bom christão, muito publico, e civil prestavel ao
prossimo sendo por isso juralmente estimado de todos
e mais não disse deste, assignou com elle Juiz e
eu Manoel Antonio de Andrade Queiroz digo deste
e pelo quarto disse que sabe pela mesma Teza ser
verdade e de duvido do mesmo, mais não disse des
ta assignou com elle Juiz eu Manoel Antonio
de Andrade Queiroz que escrevi — Almeida —
Juiz Manoel Esteves — Bernardo Xavier
da Fonseca Capitão Ajudante do Regimento de Me
lícia de Arganil desta villa de Celorio da Beira tes
temunha Citada, e juramentada em forma devida
segundo fe' de idade de sesenta annos pouco mais
ou menos, e do costume disse nada — E pergun
tado pelo primeiro item do Justificante José
da Cruz e Souza digo item do Requerimento do
justificante José da Cruz, Souza disse que sabe
pelo ver e confessor que o mesmo Justificante José
da Cruz e Souza he natural da cidade da Guarda
filho natural de José Bernardo da Costa Car
doso, de Souza Major de Melicia do Regimento

6^a

Do Regimento da mesma Cidade, e de Anna Bernarda
da mesma Cidade, mais não desse deste // O
pelo Segundo disse que sabe pela mesma Terça que o
dito que o mesmo justificante aqui nesta Villa tem
sido a sua Criação, Educação mandada fazer pelo mes-
mo dito seu Pai mandando ensinar al Boticario, mais
não desse deste // O pelo terceiro disse que sabe pela
mesma Terça que dito tem servidão de todo o de dorido
neste Item assim como no quarto, mais não desse des-
te assignou com elle Luiz e de Manoel Antonio de
Andrade Gueiros que o escrevi // Almeida - Bor-
nardo Xavier da Fmeça // Joaquim 7.º

José Coelho de Nello Capitão de Ordenanças nes-
ta Villa de Celorico da Beira Citado e juramentado,
em forma devida de que dou fé de idade de Coronta
annos pouco mais ou menos, e do contume desse nada //
E perguntado pelo primeiro Item do justificante
José da Cruz Senna disse que sabe pelo ver, e sabe
ser que o dito justificante he natural da Cidade da
Guarda filho natural de José Bernardo da Costa Car-
deiro Senna Major do Regimento de Melicias da dita
Cidade e de Anna Bernarda, mais não desse deste //
O pelo Segundo disse que sabe pela mesma Terça
que dito tem servidão de todo o contume neste Item
assim como do terceiro e quarto, mais não desse assi-
gnou com elle Luiz e de Manoel Antonio de
Andrade Gueiros o escrevi // Almeida - Joa-
quim José Coelho de Nello // Manoel José 8.º
Coelho de Nello, Tenente de Melicias do

Do Regimento de Cavalleia natural desta villa de Cellorico
da Beira Citado e Juramentado em forma de vida de que
dout fe de idade de cinquenta e doze annos pouco mais ou
menos do costume desse seada // E perguntado pelo
Contudo no primeiro artigo do Justificante Jose da Cruz
e Senna desse quesabe pelo ver e reconhecer que o mesmo
Suplicante justificante he natural da Cidade da Gu
arda Filho natural de Jose Bernardo da Costa Cardoso
de Senna Major de Melliciay do Regimento da mesma Cida
de ja defunto, e de Anna Bernarda da mesma, em ay
nao disse deste // E pelo Segundo desse quesabe pela
mesma Tercaõ que dito tem que o mesmo justificante
nesta villa tem sido a sua Criacao, Educaçao mandada
fazer pelo mesmo dito seu Pais mandando lhe ensinar
a ocupação de Boticario, emais nao disse deste // E
pelo terceiro de se quesabe pela mesma Tercaõ que
dito tem servidade e deduzido nelle, assim como do
quarto, emais nao disse, e assignou com elle Luiz e
Manoel Antonio d'Andrade Gueiros o escrivo //
Almeida // Manoel Jose Coelho de Mello //
Antonio da Silva Mendes Negociante desta
villa de Cellorico da Beira testemunha citada e
juramentada em forma de vida de que dou fe de ida
de de Cinquenta annos pouco mais ou menos, e do
costume desse nada // E perguntado pelo primeiro
artigo do Suplicante Justificante Jose da Cruz, e
Senna desse quesabe pelo ver e reconhecer servidade
todo o alegado nelle assim como no segundo, terceiro
e quarto emais nao disse, e assignou com elle Luiz
e Manoel Antonio d'Andrade Gueiros o Es
crivo // Almeida // Antonio da Silva Mendes //

9

Mendes: Dou fe nothe ficar as testemunhas
deste Inquerião para constar paço a prezente que
a Signo Cellorio da Beira honze de Junho de mil
oitocentos e dezassete = Manoel Antonio d'Andrade
Gueiros = Tem estes autos treze meias folhas
de papel que devem pagar a Taxa do Selho Compe-
tente de dez Tij Cada meia folha que se empotaa em
cento e trinta Tij em benefico da Real Fazenda Cel-
lorio da Beira dose de Junho de mil oitocentos e dezassete =
Gueiros = Selho cento e trinta Tij = Numero quinhentof
vinte e cinco, Pagou de novo Selho cento e trinta Tij Cellorio
Cinos de Junho de mil oitocentos e dezassete = Silva =
Manoel d'Albuquerque = Conclusao = Aos Cinco
dias do mes de Junho de mil oitocentos e dezassete annos
nesta villa de Cellorio da Beira eu escriptao fis
estes autos de Justificacao Conclusos ao actual
Juiz pela Ordenacao Jose Mendes d'Almeida para
os Sentenciar como lhe puser justica de que fis este
termo, e eu Manoel Antonio d'Andrade Gueiros
o escrevi = Julgo Justificado o deduzido, no
Itens do justificante, retro escritos, para sua
Validade entriponho minha autoridade, e de crito
judicial: desse instrumento ao justificante,
ou selho entregue a propria, ficando o traslado no
Cartorio; pague as custas em queo condano. Cel-
lorio da Beira Cinos de Junho de mil oitocentos
e dezassete = Jose Mendes d'Almeida = O Datta
O logo nome mes dia mes, canno supra nes-
ta villa de Cellorio da Beira pelo actual
Juiz pela Ordenacao Jose Mendes d'Al-
meida meforas factor estes autos com a sua



Annexo estas oito meias folhas de papel
a justificacao dada por Jori da Cruz e seu
Ina na Villa de Velozes da Beira de Reino de
Portugal.

Collectoria de Taboarahy 11 de Setembro de
1858.

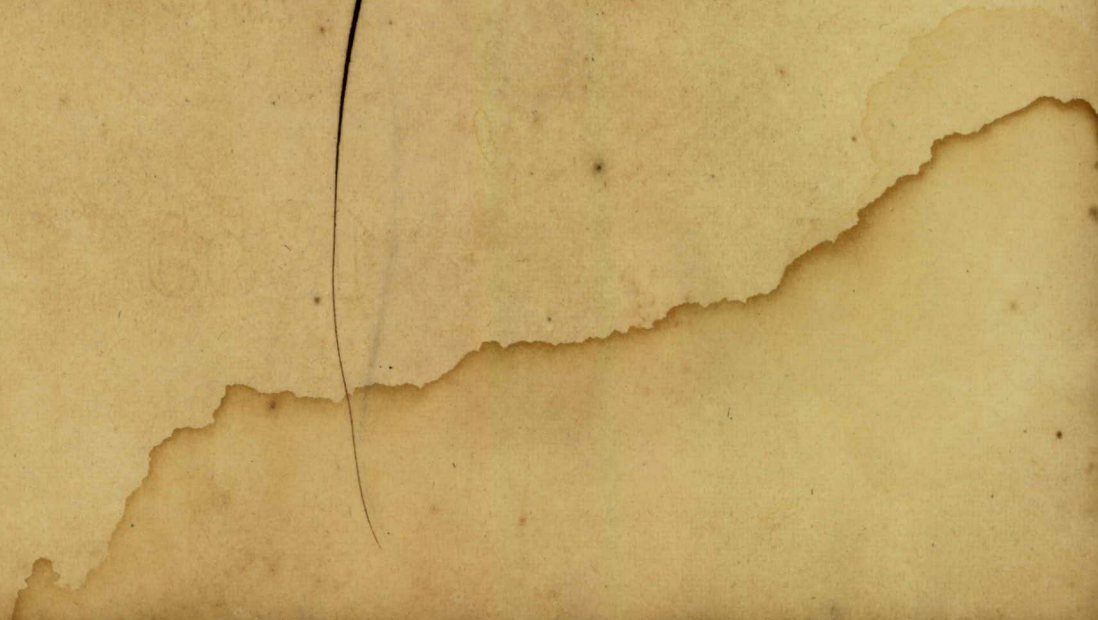
Escreve am. Ajud.
J. J. J.





A single, long, vertical, wavy line drawn in black ink, extending from the upper middle section of the page down to the bottom edge. The line has a decorative, calligraphic quality with several undulating curves.







SELLO

DO MEIO DO MEIO

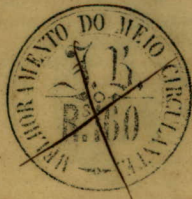
RECORAMENTO



1860

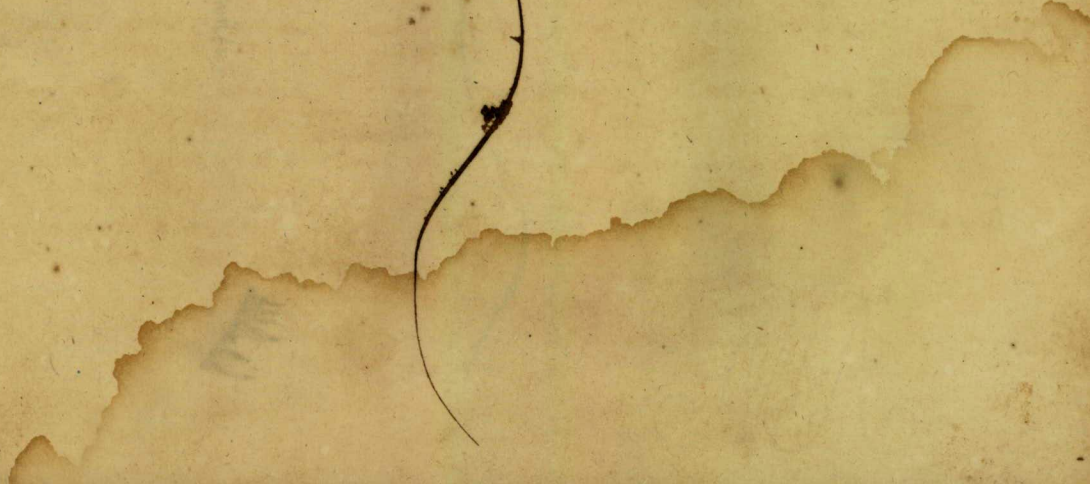
185

M.A.



10



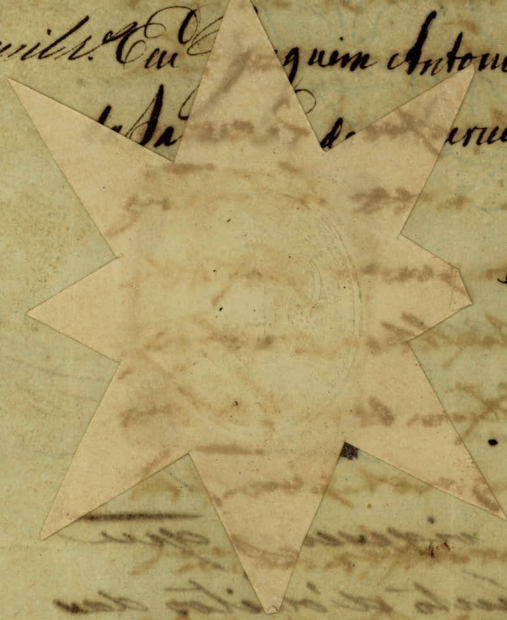




Para os Cartórios Nº 69. subscrito

gal, de setenta e cinco de idade, ca
rada, digo viuva, moradora na
Ladeira do Castello numero vinte
e nove, fallecio de Gastro-intestite
chronica, e foi sepultada no dia
dezoito de Junho do corrente anno,
no Quadro segundo, sepultura nu
mero dois mil trezentos e setenta e
seis. Apreendido e veridade, e consta
do Livro e folhas a que me reporto,
donde se Evencio da Santa Ca
za abaixo assignada foi extrahida
perante Certidao, que vai subsc
rita pelo Chefe da Secretaria da
mesma Santa Casa, e sellada
com o sello della. Secretaria da
Santa Casa da Misericordia do
Rio de Janeiro, em seis de Outubro
de mil e oitocentos e noventa e seis.

Num. mil. e oitocentos e noventa e seis
Antônio Carneiro, Chefe da Secretaria
em memoria o subscrito



Laet. Alberto Soares

Handwritten signature or scribble in the bottom right corner of the page.

fraternalis et fraternitatis, quod illi
fuit illi.



Obsecro primis eius quidem regis
et perinde in eorum clarissima
Dona etiam Bernardus de Lima,
in occasione quod dicitur dicitur
sive in carta et in uno in quibus, a
quibus finem dicitur de fructu
sunt. Quod in Carta Bernardus in
veritate quod illi dicitur in
sive quibus occasione quod dicitur
sive, et in uno dicitur dicitur
Carta, quod a fructu dicitur dicitur
Carta in fructu naturalis, ha
videt dicitur et dicitur. Quod dicitur
Bernardus de Lima, in dicitur
dicitur in Carta in dicitur
in Portugalia. Carta dicitur
sive dicitur.

Obsecro modo dicitur quod dicitur
a fructu dicitur in Carta dicitur
sive dicitur, in quod dicitur dicitur
sive dicitur dicitur quod dicitur dicitur
finem dicitur Bernardus de Lima
ad in Carta, et in Carta dicitur
dicitur dicitur dicitur dicitur
sive dicitur. Carta dicitur
sive dicitur.

Obsecro dicitur quod a fructu
sunt in Carta dicitur in Carta
Bernardus de Lima, in Carta
dicitur, et in Carta dicitur quod
a quibus dicitur in Carta
et in Carta dicitur, in Carta
dicitur in Carta dicitur in Carta
et in Carta dicitur. Carta dicitur
sive dicitur.

Obsecro dicitur quod dicitur
sive dicitur dicitur, in Carta
dicitur.

20
Bernardo de Lima, e mais
participantes, e de seu nome
deu-se por mandado do
Rei a seguinte escritura
falsa, mas tendo em
vista a escritura da
real legitima
em virtude da qual
se trata.

Obtendo-se assim por
seu nome sobre a
tudo o que se trata
para a dita escritura, e em
virtude da qual, juntamente
com sua mulher D. Maria
Bernardo de Lima, e mais
aqueles sempre existentes, todos
havidos como filhos legítimos e com
tal qual a dita mulher reconhecida
e declarada e tratada, e nada mais
credo-se.

Obtendo-se assim por
seu nome sobre a
tudo o que se trata
para a dita escritura, e em
virtude da qual, juntamente
com sua mulher D. Maria
Bernardo de Lima, e mais
aqueles sempre existentes, todos
havidos como filhos legítimos e com
tal qual a dita mulher reconhecida
e declarada e tratada, e nada mais
credo-se.

Obtendo-se assim por
seu nome sobre a
tudo o que se trata
para a dita escritura, e em
virtude da qual, juntamente
com sua mulher D. Maria
Bernardo de Lima, e mais
aqueles sempre existentes, todos
havidos como filhos legítimos e com
tal qual a dita mulher reconhecida
e declarada e tratada, e nada mais
credo-se.



Jos. Francisco dos Reis
João Coutinho
João Baptista

Silveira Rodrigues

Jos. Teixeira de Mattos

Joaquim Fernandes

3ª parte

Indigo da Ilha de São Paulo, no
território da Ilha de São Paulo, idê
em nome de quem se trata, em
sua, impugnação pública, feita
em nome de João de São Paulo e
outros no ano de 1760, e que
fazem parte de uma e outra
coisa, e de cada uma, e de
cada uma.

Indigo da Ilha de São Paulo, no
território da Ilha de São Paulo, idê
em nome de quem se trata, em
sua, impugnação pública, feita
em nome de João de São Paulo e
outros no ano de 1760, e que
fazem parte de uma e outra
coisa, e de cada uma, e de
cada uma.

Indigo da Ilha de São Paulo, no
território da Ilha de São Paulo, idê
em nome de quem se trata, em
sua, impugnação pública, feita
em nome de João de São Paulo e
outros no ano de 1760, e que
fazem parte de uma e outra
coisa, e de cada uma, e de
cada uma.

Indigo da Ilha de São Paulo, no
território da Ilha de São Paulo, idê
em nome de quem se trata, em
sua, impugnação pública, feita
em nome de João de São Paulo e
outros no ano de 1760, e que
fazem parte de uma e outra
coisa, e de cada uma, e de
cada uma.

Instrumento de Justificação de Testemunhas judicialmente proponentes a Requerimento de José da Cruz, Senna da Cidade da Guarda, e de presente assistente nesta Villa de Cellorico da Beira

Sabão quantos este publico Instrumento de justificação de Testemunhas ou como em direito melhor lugar haja chamar, ou dezer se possa, mais firme e valioso for virem que sendo no Anno do Nascimento de nro. Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e deasete aos dez dias do mez de Junho do dito anno nesta villa de Cellorico da Beira nomeas Escritores por parte do justificante José da Cruz Senna me foi apresentad. o Requerimento ao deante junto para elle thomar apresentação e dar cumprimento ao despedido nelle proferido ao que eu prometo satisfazer em razão do meu cargo, por mesor destruido Manuel Antonio d'Alora de Queiros = Dize José da Cruz Senna ^{Requerimento} desta Villa que elle pretende justificar os artigos que faz ver pelo que Pede a Vossa Senhoria Senhor Juiz pela Ordenação seja servido mandar que destruida esta que seja se proceda a dita justificação e Publica Mercê = Destruida a Queiros D. Justifique = Almeida = Artigos que José da Cruz Senna quer provar para em toda a parte onde he convier mostrar a sua

- A sua naturalidade, de quem he filho, de que tem tratado, e qual tem sido o seu comportamento os seguintes: -
- 1.^o Provará que José da Cruz Senna he natural da Cidade da Guarda, filho natural de José Bernardo da Costa Cardoso Senna Major do Regimento de Melcias da mesma Cidade já defuncto, e de Ana Bernarda ambos da dita Cidade.
 - 2.^o Provará que o mesmo José da Cruz Senna aqui nesta villa tem sido a sua Criacao e Educaçãõ mandada a fazer pelo mesmo dito seu Paij mandando-lhe o mesmo insinar a occupaçãõ de Boticario = Provará que o dito José da Cruz Senna sempre aqui foi a sua residencia exercendo por muito tempo a mesma occupaçãõ, e nos outros tempos, e depois tratandõ de outros mais varios negocios, e com os quaes sempre se portou com toda a honra, e satisfacãõ, tendo-se alem disto comptado como homem de toda a probidade, sem a elle presente ter nota alguma, e de mais sendo omilite e sujeito as Ley Divinas, e humanas cumprindo sempre como bom christão, bom Vassallo, por isto e por tudo o mais tem a dequerrido muito credito, sendo, portanto juralmente estimado de toda a qualidade de pessoas como omtudõ melhor do que as testemunhas =
 - 3.^o Provará que o mesmo dito José da Cruz Senna tambem foi hum dos fornecedores dos Exercitos tanto Portuguez como Ingleses durante a guerra sendo algum tempo encarregado do fornecimento dos Hospitais Militares nesta villa chegando a acompanhar o mesmo Exercito a Espanha, Franca, e a fornecer com varios viveres, como tambem
 - 4.^o

Como tambem melhor deas as testemunhas,
 Para odia hoize do comente junho e Jose Men
 des de Almeida Capitao Mor da villa do Sarmello, e
 Luis pela Ordenacao nesta villa del Rey e do Berra
 esue termo do Mando as Escrivas que este pas
 sou, no seu impedimento aouto qualquer Official
 de justica desta minha jurisdiccao, que tanto que
 este lhe for apresentado indo elle primeiramente, porem
 assignado, nothe fique atodas as testemunhas do tol
 junto para que no dia e clima declarado visem a
 minha presenca para certa diligencia, o que cumprido,
 e de nothe ficarem papari certidao, Cellorio da Berra
 des de Junho de mil oite cento, e dezassete, em Ma
 noel Antonio de Andrade Queiroz queo escrevi = Almeida =

Testemunhas Senhor Joao Pereira de Brito a Rol de Testemu
 Monteiro Mor da villa do Berragal e Senhor nhas
 Joaquim Coelho Capitao das Ordenancas nes
 ta villa, o Senhor Manoel Jose Coelho de Mel
 lo Tenente do Regimento de Mellicias da Covilhã =
 O Senhor Bernardo Xavier da Fonseca Capitao
 Graduado do Regimento de Mellicias de Arganil =
 O Senhor Manoel Duarte Ribeiro da Fonseca Fa
 miliar do numero do Sancto officio e o Senhor
 Joao de Miranda Esteves Escriva proprietario
 digo Escriva da lamora proprietario nesta vil
 la = o Senhor Jose Mendes da Cunha Siner
 gias do partido desta villa = o Senhor An
 tonio da Silva Mendes Negociante de Soje
 nesta villa de go de Soje de Paos nesta villa =
 O Senhor Luis Manoel Esteves Escrivario

Inquerição

Escrivão de Escrivão da Camara desta Villa = São todos desta Villa = José da Cruz e Sinna = Inquerição de Testemunhas de José da Cruz e Sinna = Sentada = Aos honse diez do Mes de Junho de mil oito centos e dezasite annos nesta villa de Cellonico da Beira nomeu Escontoni sendo presente o actual Veriador mais vilho e Juiz pela Ordenação José Mendes d'Almeida por elle Juiz Comig. Escrivão foram enqueridas as testemunhas que ao deante se declarão de que fies este termo eu Manoel Antonio d'Andrade Queiros

Pr. Testemunha, escrevi = Manoel Duarte Ribeiro da Fonseca familiar do Numero do Sancto officio desta villa de Cellonico da Beira testemunha Citada e ajuramentada em forma devida de que dou fe de Idade de setenta e seis annos pouco mais ou menos, e do costume de serrada = P. perguntado pelo primeiro Item do Requerimento do justificante José da Cruz e Sinna de se que sabe pelo ver, e o nhexor que o mesmo justificante he natural da Cidade da Guarda filho natural de Jose Bernardo da Costa Cardoso de Sinna Major do Regimento de Melicias da mesma Cidade já falecido, e de Anna Bernarda da mesma e mais não des se deste = P. pelo segundo de se que sabe pela mesma razão que dize tem que o mesmo justificante aqui nesta villa tem sido a sua criação e Educaçã mandada fazer pelo dito seu Pais mandando lhe o mesmo insinar a occupação de Boticario, mais não des se deste



ESTADO DO TEXO

MEMORAMENTO DO MEIO CIRCULAR
R. 60

1855

1855